



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 38889

Data 20/11/2025

Processo 2025/250.10.700/4

Assunto: Subdelegação de competências do Vereador Francisco Sousa na Chefe da Divisão de Comodidade Local

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 37507, de 10 de novembro de 2025 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, subdelego com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Comodidade Local, *Eng.ª Susana Isabel Pereira Espada*:
 - a. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da Divisão, as seguintes competências:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - v. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da respetiva Divisão subdelego na Chefe da Divisão de Comodidade Local as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
 - b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado, na Chefe da Divisão de Comodidade Local, a prática de atos de *administração ordinária* da Divisão, nomeadamente:
 - i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - iii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - iv. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do regime jurídico já citado;
 - v. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
 4. A subdelegada deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
 5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Comodidade Local, desde o dia 13 de outubro de 2025, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
 6. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador,

(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno com o n.º de registo 37507, de 10 de novembro de 2025)

Francisco Carrajola de Sousa

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.